

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 116 de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET) e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET).

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável

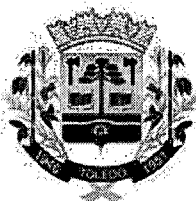
1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 116, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET) e institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET).", já com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, como também Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a matéria de sua competência descrita no Art. 70, do Regimento Interno.

Em conformidade com o inciso I, do artigo 71 do Regimento Interno, está entre as atribuições desta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, análise deste Projeto de Lei sobre assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação de solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento.

Na Mensagem nº 91, de 31 de agosto de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que, consta no plano de governo de nossa administração a implementação de políticas e ações visando ao desenvolvimento econômico do Município, inclusive mediante a aplicação de recursos no financiamento de atividades industriais, comerciais e de serviços do Município.

Tais investimentos objetivam a geração de novos empregos e renda para os munícipes e o fortalecimento de nossa economia, resultando, por conseguinte, também na ampliação das receitas tributárias do Município.



000016

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Com tais objetivos, propõe-se a reestruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET), instituído pela Lei nº 2.084/2011, abrangendo, essencialmente, as seguintes modificações em relação ao texto legal hoje vigente:

- a) redefinição das atribuições do Conselho, estabelecidas no artigo 3º da proposição;
- b) ampliação do quantitativo de seus membros, visando ao aumento da representatividade da sociedade no colegiado;
- c) instituição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Toledo (FMDET), a ser gerido pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e sujeito à fiscalização do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Toledo (COMDET).

O FMDET, destinado à captação e à aplicação de recursos visando ao desenvolvimento econômico do Município, objetiva, essencialmente:

- a) o financiamento de atividades nas áreas industrial, comercial e de serviços do Município, observadas as prioridades aprovadas pelo COMDET;
- b) o desenvolvimento de políticas de geração de empregos, com a expansão do mercado de trabalho;
- c) o custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira;
- d) a realização de estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para a expansão de oportunidades de investimentos;
- e) a contratação de pessoal para dar suporte técnico e administrativo;
- f) o custeio de outras despesas, projetos e programas, voltados ao interesse social e econômico do Município, mediante prévia aprovação do COMDET.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 116, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2017.



WALMOR LODI
Presidente e Relator

Parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano Projeto de Lei nº 116, de 2017



000017

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 116 de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2017.

GABRIEL BAIERLE
Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Secretária

ANTONIO ZÓIO
Membro

LEANDRO MOURA
Membro

Parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano Projeto de Lei nº 116, de 2017

PL 116/2017
AUTORIA: Poder Executivo

